



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

RESOLUÇÃO Nº 815/2004.

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para a Legislatura que se inicia em 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, por meio de seus representantes legais, decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores para a próxima Legislatura – 2005 – 2008, fica fixado no valor equivalente a 40 (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, observando-se ainda os limites constitucionais de 5% (cinco por cento) da Receita Municipal limitando-se ao máximo da remuneração percebida pelo Prefeito.

Parágrafo Único – Os Vereadores farão jus à percepção do décimo terceiro, no valor correspondente ao subsídio mensal, a ser pago até o mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Por sessão legislativa Extraordinária, nos períodos de recesso, os Vereadores receberão parcela indenizatória equivalente ao valor do subsídio mensal, vedada a realização de mais de um período Extraordinário no mês.

Art. 3º - Aos Vereadores em pleno exercício de seu mandato, serão devidas 02 (duas) parcelas de ajuda de Custo, correspondendo, cada uma, ao valor equivalente ao subsídio mensal, sendo a primeira paga até dia 30 (trinta) de maio, e a segunda até 30 (trinta) de novembro de cada ano, a título indenizatório.

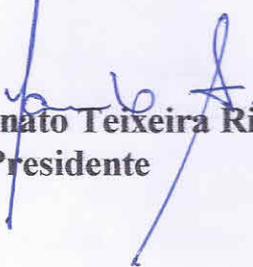


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

Parágrafo Único – O recurso a que se refere este artigo corresponde exclusivamente a ajuda de custo para despesas de auxílio transporte, encargos gerais de gabinete, legislação e material de expediente, dispensado o Vereador da prestação de contas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 10 de novembro de 2004.


Paulo Renato Teixeira Ribeiro
Presidente